

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024

> CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG E A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom MG. CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: Viçoso \_ secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, por meio do seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 09/2024 com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo Licitatório: 11/2024 - Inexigibilidade de Licitação: 04/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <u>https://camaradomvicoso.mg.gov.br/</u>, realizado nos termos da parte final do inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para capacitação e treinamento de 2 (dois) servidores do Poder Legislativo: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo e José Ricardo Xavier, no 568º curso cujo tema é "Regras do Processo Legislativo e dúvidas de rotinas nas

> Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024

1



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

*Câmaras Municipais*", nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024 na cidade de Belo Horizonte – MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Tema do curso: 568º curso cujo tema é "Regras do Processo Legislativo e dúvidas de rotinas nas Câmaras Municipais"
- 3.2. Data do curso: dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024
- 3.3. Local do curso: Hotel Financial, Avenida Afonso Pena, 571, Centro, Belo Horizonte MG.

#### 3.4. Cronograma do curso:

- <u>Terça-Feira:12/03/2024</u> 14h às 17hs Credenciamento e entrega de materiais.
- <u>Quarta-Feira:13/03/2024</u> 8hs às 12hs Módulo I Atribuição Fiscalizadora; Marco Regulatório Constitucional; Principais Competências Fiscalizadoras; Comissões Parlamentares de Inquérito - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- <u>Quinta-Feira:14/03/2024</u> 8hs às 12hs Módulo II Atribuição Julgadora; Julgamento das Contas do Poder Executivo; Receita da Câmara (Duodécimo); Atribuição Legislativa; Assuntos de Interesse Local - 14hs às 17hs -Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- <u>Sexta-Feira:15/03/2024</u> 8hs às 12hs Módulo III Leis Formais e Leis Materiais – Diferenças; A Importância da Pesquisa no Ato de Legislar; Matérias de Iniciativa Exclusiva do Prefeito; Matérias de Iniciativa Exclusiva da Câmara; Quais Projetos o Vereador Pode Iniciar ou Emendar - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato tem o valor global de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 890,00 o valor de cada inscrição, sendo que a Contratante efetuou 2 (duas) inscrições para o curso.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- **4.2.** Os valores devidos pela Câmara serão pagos, após recebimento da NFS-e e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura.
- **4.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo Contratado até o último do mês da prestação dos serviços.
- 4.4. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. O contratado regular-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2. O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Contratante a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **5.3.** Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela Contratada.
- **5.4.** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

#### Dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

#### Subelemento:

3.3.90.39.034 - Serviço de seleção e treinamento.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024

3

٩

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### CLÁUSULA SÉTIMA DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos serviços será solicitado mediante inscrição no curso.
- 7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- 8.1. O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compões a licitação que o originou;
- 8.2. Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e gualificação apresentadas na contratação;
- 8.3. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.4. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 8.5. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 8.7. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações da Contratada estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços.

### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 11/20024 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024;
- 9.2. Efetuar para a Contratada os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, e do recebimento e aceite dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 9.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.4. Advertir por escrito a Contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 9.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar a Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- **9.6.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, prestando para a Contratada todos os esclarecimentos necessários.
- 9.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada.
- 10.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
  - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
  - b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - d) Empenho de dotações orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terreiros, direta ou indiretamente.
- 11.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

**11.3.** A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 12.2. O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
  - a) <u>Advertência</u>: deverá ser feita por escrito, quando a Contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
  - b) <u>Multa</u>: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato".
  - c) <u>Impedimento de licitar e contratar</u>: impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
  - d) <u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</u>: mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.4. Prazo de aplicação da penalidade: pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá,

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- **13.2.** A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 13.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada à Contratada, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima Primeira, itens 11.2 e 11.3 do presente Contrato".

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 15.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "pacta sunt servanda".
- **15.2.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024



1

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

15.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos e termo de apostilamento, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, publicado (PNCP) no site Contratações Públicas Portal Nacional de no https://www.gov.br/pncp/pt-br, no portal da transparência no site https://cmdvicoso.publicacao.siplanweb.com.br; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site https://camaradomvicoso.mg.gov.br/, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso - MG, 11 de Março de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG CONTRATANTE

INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ № 52.835.850/0001-03 CONTRATADA

> Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024

9

TESTEMUNHA1 TESTEMUNHA2 GABRIEL Assue de los en de los estemises DONIZETE DE SOURCES DISTRICTOR DI	TESTEMUNHAI	
	GABRIEL Assess & form DONIZETE DE Spectra de DUNEIRA DUNER	TESTEMUNHA 2
Assinatura Assinatura	Assinatura	Assinatura

Contrato Administrativo nº 09/2024 Processo Licitatório: 11/2024 Inexigibilidade de Licitação: 04/2024

10